

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de peças e a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva no veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, compreendendo o fornecimento e a instalação dos componentes necessários, bem como a mão de obra para execução integral dos serviços.

1.2. A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de segurança, dirigibilidade e funcionamento do veículo, mediante intervenção única a ser executada nas instalações da empresa contratada, conforme as especificações e condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1.** Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
- 2.2.** Secretária Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker.
- 2.3.** Servidor: Jonas Fernando Wenclevski

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão das avarias identificadas no veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, as quais comprometem suas condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade.

3.2. Conforme levantamento preliminar realizado pelo setor responsável, foi identificada a necessidade de substituição de componentes relacionados aos sistemas de suspensão, estabilização, transmissão, frenagem e freio antitravamento do veículo, abrangendo bieletas, buchas da barra estabilizadora, calço traseiro do câmbio, sensor ABS dianteiro, kits de batentes dos amortecedores traseiros e jogo de pastilhas de freio.

3.3. O desgaste ou mau funcionamento desses componentes pode provocar ruídos, folgas, instabilidade, vibrações, redução da eficiência da frenagem, falhas no sistema ABS e perda das condições mínimas de segurança para circulação, expondo os servidores, passageiros e demais usuários das vias públicas a riscos evitáveis.

3.4. O veículo é utilizado no atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, incluindo o deslocamento de servidores e o apoio às atividades desenvolvidas junto à população. Sua indisponibilidade prejudica a execução das ações da Secretaria e reduz a capacidade de atendimento das necessidades comunitárias.

3.5. A execução da manutenção corretiva mostra-se indispensável para restabelecer as condições normais de utilização do veículo, evitar o agravamento dos defeitos existentes, prevenir danos a outros componentes mecânicos e preservar o patrimônio público municipal.

3.6. A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas, conhecimentos técnicos e estrutura apropriada para desmontagem, substituição, instalação, regulação e testes dos componentes, recursos que não se encontram disponíveis de forma suficiente na estrutura da Secretaria demandante.

3.7. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o retorno do veículo às atividades da Secretaria em condições adequadas de segurança, confiabilidade e eficiência, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em manutenção mecânica automotiva, regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto e que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a execução dos serviços no veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25.

4.2. A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes previstos na contratação, compreendendo 02 (duas)

bieletas, 02 (duas) buchas da barra estabilizadora, 01 (um) calço traseiro do câmbio, 01 (um) sensor ABS dianteiro, 02 (dois) kits de batentes dos amortecedores traseiros e 01 (um) jogo de pastilhas de freio, incluindo a mão de obra necessária para desmontagem, substituição, montagem, regulagem e testes.

4.3. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão e as demais características técnicas do veículo, devendo atender às especificações e recomendações do fabricante.

4.4. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adulteradas, com sinais de desgaste, avarias, corrosão, trincas, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, durabilidade ou segurança.

4.5. Sempre que necessário para assegurar a correta identificação e compatibilidade das peças, a contratada deverá realizar conferência por placa, número de chassi, código da peça ou outro elemento técnico disponível, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de componentes adequados ao veículo.

4.6. A execução deverá observar as boas práticas de manutenção automotiva, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante do veículo e os procedimentos de segurança exigidos para serviços nos sistemas de suspensão, freios, transmissão e ABS.

4.7. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, elevadores, materiais de consumo e demais recursos necessários à correta execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de estrutura ou insumos complementares.

4.8. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, conforme informado pelo setor demandante, devendo o estabelecimento possuir condições adequadas de segurança, organização, limpeza e proteção do veículo durante todo o período de permanência na oficina.

4.9. A contratada será responsável pela guarda e integridade do veículo desde o seu recebimento até a devolução à Administração, respondendo por danos, avarias, extravios ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

4.10. Após a substituição das peças, deverão ser realizados os ajustes, verificações e testes necessários para comprovar o correto funcionamento dos sistemas reparados, inclusive inspeção da suspensão, teste do sistema de frenagem e verificação do funcionamento do sensor ABS.

4.11. Caso seja constatada, durante a desmontagem, a necessidade de peça ou serviço não previsto inicialmente, a contratada deverá interromper a intervenção adicional e comunicar formalmente a Administração, apresentando diagnóstico e orçamento, sendo vedada a execução sem autorização prévia.

4.12. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, sem prejuízo da garantia legal ou de eventual prazo superior concedido pelo fabricante das peças.

4.13. Durante o período de garantia, qualquer falha relacionada às peças fornecidas ou aos serviços executados deverá ser corrigida pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, incluindo materiais, mão de obra e demais despesas necessárias.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para a manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, considerando a capacidade de atendimento, a disponibilidade das peças, o prazo de execução, a responsabilidade técnica, a garantia e a economicidade.

5.2. A primeira alternativa considerada foi a execução direta dos serviços pela Administração Municipal. Essa solução, contudo, não se mostra adequada, pois exige oficina estruturada, elevadores, ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico eletrônico, instrumentos para intervenção nos sistemas de freio e ABS, além de profissionais especializados.

5.3. A ausência desses recursos na estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária torna inviável a realização direta dos serviços com a segurança, a qualidade e a eficiência necessárias.

5.4. A segunda alternativa analisada foi a aquisição separada das peças e a posterior contratação exclusiva da mão de obra. Embora possível, essa solução apresenta riscos de incompatibilidade entre os componentes adquiridos e o veículo, além de dificultar a definição de responsabilidade em caso de defeito da peça, instalação inadequada ou falha posterior.

5.5. A contratação fragmentada também poderia demandar procedimentos distintos, aumentar o tempo de indisponibilidade do veículo, ampliar os custos administrativos e gerar controvérsia entre o fornecedor das peças e o prestador do serviço quanto à origem de eventual problema.

5.6. A terceira alternativa consiste na contratação de uma única empresa especializada, responsável pelo fornecimento das peças, execução da mão de obra, realização dos ajustes, testes finais e garantia integral do objeto.

5.7. Essa solução permite concentrar a responsabilidade técnica e contratual em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de comunicação e conflitos sobre a garantia, além de conferir maior celeridade ao reparo e ao retorno do veículo às atividades da Secretaria.

5.8. O mercado regional dispõe de diversas oficinas e empresas especializadas em manutenção de veículos leves, com capacidade para fornecer as peças indicadas e executar os serviços necessários, o que demonstra a existência de competição e afasta qualquer hipótese de inviabilidade competitiva.

5.9. Considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, quantitativos previamente definidos, execução única e pluralidade de fornecedores, verifica-se a existência de oficinas e empresas especializadas com capacidade para fornecer as peças e executar os serviços necessários.

5.10. A existência de diversos fornecedores aptos favorece a competitividade, a comparação objetiva das soluções disponíveis e a obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços mostra-se tecnicamente mais adequada, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, instalação, ajustes, testes e garantia da manutenção.

5.12. Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento integral das peças e pela execução completa da manutenção corretiva, constitui a solução mais eficiente, segura e econômica para atendimento da necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, abrangendo o fornecimento das peças, a execução da mão de obra e a realização dos testes necessários.

6.2. A intervenção compreenderá o fornecimento e a instalação de 02 (duas) bieletas, 02 (duas) buchas da barra estabilizadora, 01 (um) calço traseiro do câmbio, 01 (um) sensor ABS dianteiro, 02 (dois) kits de batentes dos amortecedores traseiros e 01 (um) jogo de pastilhas de freio.

6.3. A contratada deverá realizar a desmontagem dos componentes defeituosos ou desgastados, a conferência dos pontos de fixação, a instalação das novas peças, os reapertos, ajustes e regulagens necessários, bem como a verificação dos sistemas envolvidos.

6.4. A solução inclui todos os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, ainda que não estejam individualmente relacionados na estimativa de quantidades.

6.5. As peças deverão ser novas, compatíveis com as especificações do veículo e adequadas à sua utilização, garantindo desempenho, resistência, durabilidade e segurança equivalentes aos componentes originalmente utilizados.

6.6. Os serviços serão realizados em intervenção única, nas dependências da empresa contratada, que ficará responsável pela guarda e conservação do veículo durante todo o período de execução.

6.7. Após a substituição das bieletas e buchas da barra estabilizadora, a contratada deverá verificar o correto assentamento dos componentes, a eliminação de folgas e ruídos e a estabilidade do sistema de suspensão.

6.8. Quanto ao calço traseiro do câmbio, deverá ser realizada a correta instalação e verificação da fixação do conjunto, com o objetivo de eliminar vibrações, deslocamentos ou esforços indevidos relacionados ao apoio do sistema de transmissão.

6.9. Na substituição do sensor ABS dianteiro, a contratada deverá realizar a instalação, conexão, limpeza dos componentes relacionados e diagnóstico eletrônico, quando necessário, para confirmar o funcionamento do sistema e a inexistência de falhas registradas.

6.10. Na substituição dos kits de batentes dos amortecedores traseiros, deverão ser verificados o estado dos amortecedores, molas, coifas, suportes e demais componentes relacionados, sem que eventual serviço adicional possa ser executado sem autorização prévia da Administração.

6.11. Na substituição do jogo de pastilhas de freio, a contratada deverá verificar as condições dos discos, pinças, flexíveis e demais componentes do sistema, realizar a correta montagem e assegurar o adequado funcionamento da frenagem.

6.12. Ao término da manutenção, deverão ser realizados testes estáticos e de rodagem, quando tecnicamente necessários, para comprovar a ausência de ruídos, folgas, vibrações, falhas de frenagem ou alertas relacionados ao sistema ABS.

6.13. O veículo somente será considerado apto para devolução após a comprovação de que os sistemas reparados estão funcionando regularmente e de que foram restabelecidas as condições mínimas de segurança, operação e dirigibilidade.

6.14. A contratada responderá integralmente pela qualidade das peças, pela correta execução dos serviços e pela garantia da manutenção, devendo corrigir eventuais falhas sem custos adicionais para o Município.

6.15. Com a implementação da solução, espera-se reduzir a indisponibilidade do veículo, evitar a progressão dos danos mecânicos, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades de manutenção identificadas no veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, conforme informações encaminhadas pelo setor demandante.

7.2. Os quantitativos refletem os componentes que necessitam de substituição para o restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade do veículo, bem como a mão de obra necessária para a execução integral da manutenção corretiva.

7.3. As peças e os serviços estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNIDADE	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
2	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
3	CALÇO TRASEIRO DO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 274,03	R\$ 274,03
4	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	R\$ 95,76	R\$ 191,52
6	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 248,67	R\$ 248,67
7	MÃO DE OBRA VEICULAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33

7.4. Os quantitativos correspondem a uma única intervenção de manutenção corretiva e foram dimensionados de acordo com os defeitos previamente identificados. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução integral dos serviços, ainda que não estejam individualmente relacionados na tabela, desde que indispensáveis à correta instalação das peças contratadas.

7.5. Caso, durante a desmontagem ou inspeção, seja identificada a necessidade de peça ou serviço não previsto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar diagnóstico técnico e orçamento. A execução adicional somente poderá ocorrer após análise da unidade competente e a correspondente formalização administrativa, observados os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer execução baseada exclusivamente em autorização verbal ou informal do fiscal.

7.6. O pagamento será efetuado de forma única, após o fornecimento e a instalação integral das peças, a conclusão dos serviços, a realização dos testes previstos e o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 773/2023, considerando preços praticados no mercado para o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.410,87 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), abrangendo o fornecimento das peças, a mão de obra, os materiais de consumo, os testes e os demais custos necessários à execução integral do objeto.

8.3. O valor estimado servirá como referência para a futura contratação, devendo a Administração buscar proposta compatível com os preços praticados no mercado e que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando a natureza integrada da solução, a responsabilidade técnica pela

execução, a economicidade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Embora a contratação compreenda diferentes peças e a respectiva mão de obra, o parcelamento entre fornecedores distintos não se mostra tecnicamente adequado, pois o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços constituem uma solução integrada e interdependente para a manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25.

9.3. A aquisição isolada das peças e a contratação separada da mão de obra poderiam gerar incompatibilidades entre os componentes fornecidos e o veículo, dificuldades na definição de responsabilidade por falhas, defeitos ou inadequações, além de possíveis conflitos entre o fornecedor das peças e a oficina executora dos serviços.

9.4. A contratação global também assegura que uma única empresa seja responsável pela conferência da compatibilidade das peças, pela instalação, pelos ajustes, pelos testes finais e pela garantia integral do objeto, reduzindo riscos operacionais e facilitando a fiscalização contratual.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada, devendo a contratação ocorrer pelo critério de menor preço global, compreendendo o fornecimento integral das peças e a execução completa dos serviços de manutenção corretiva.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação possui relação com as atividades de gestão e manutenção da frota municipal, especialmente com os registros de utilização, abastecimento, conservação, revisões periódicas e demais intervenções realizadas no veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

10.2. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, o fornecimento das peças, a mão de obra, os materiais de consumo, os ajustes e os testes necessários à conclusão da manutenção corretiva.

10.3. Eventuais peças ou serviços não previstos inicialmente, identificados durante a desmontagem ou inspeção do veículo, não integram automaticamente esta contratação. A necessidade deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada de diagnóstico técnico, para avaliação quanto à realização de procedimento próprio ou formalização legalmente admitida, sendo vedada sua execução sem a correspondente autorização e formalização administrativa.

10.4. A execução da manutenção deverá ser coordenada com o setor responsável pela frota e com a Secretaria demandante, a fim de organizar a entrega e a retirada do veículo, acompanhar o período de indisponibilidade e registrar os serviços e as peças substituídas no histórico de manutenção.

10.5. Após a conclusão dos serviços, os documentos fiscais, registros de execução, garantias e demais informações pertinentes deverão integrar o dossiê do veículo, permitindo o controle das intervenções realizadas, o acompanhamento da garantia e o planejamento de futuras manutenções preventivas ou corretivas.

10.6. Dessa forma, embora a contratação se relacione com as rotinas gerais de gestão da frota municipal, sua execução é autônoma e não depende da conclusão de outro contrato para atingir os resultados pretendidos.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação pretende restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionamento e dirigibilidade do veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25, pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, mediante a substituição dos componentes desgastados ou defeituosos e a execução integral dos serviços de manutenção corretiva.

12.2. Com a realização dos serviços, espera-se eliminar folgas, ruídos, vibrações, falhas no sistema ABS, perda de eficiência da frenagem e demais anormalidades relacionadas aos componentes que serão substituídos, assegurando maior confiabilidade na utilização do veículo.

12.3. Pretende-se, ainda, reduzir os riscos de acidentes e de danos a servidores, passageiros, terceiros e ao patrimônio público, garantindo que o veículo retorne à circulação somente após a realização dos ajustes e testes necessários.

12.4. A manutenção deverá evitar o agravamento das avarias existentes e a ocorrência de danos em outros componentes mecânicos, contribuindo para a preservação do veículo, o prolongamento de sua vida útil e a redução de gastos futuros com reparos de maior complexidade.

12.5. Sob o aspecto operacional, espera-se reduzir o período de indisponibilidade do veículo e assegurar sua utilização regular nos deslocamentos e nas atividades administrativas, operacionais e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria.

12.6. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, com a contratação conjunta do fornecimento das peças e da mão de obra, a concentração da responsabilidade em uma única empresa e a garantia integral dos componentes e serviços executados.

12.7. Como resultado final, a contratação deverá proporcionar maior segurança, eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir e validar a pesquisa de preços, confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e obter a autorização da autoridade competente, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis..

13.2. Deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal da contratação, com definição de suas atribuições e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O servidor indicado pela Secretaria para o acompanhamento da execução é Jonas Fernando Wenclevski, conforme questionário encaminhado pelo setor demandante.

13.3. A Administração deverá conferir e registrar previamente as condições gerais do veículo Chevrolet Spin, placa IYI0H25, mediante termo de entrega e, preferencialmente, registro fotográfico, anotando quilometragem, nível de combustível, estado aparente, acessórios e eventuais avarias já existentes.

13.4. Antes do encaminhamento do veículo à oficina, deverá ser emitida a Nota de Empenho e, quando adotado como instrumento hábil, a respectiva Ordem de Serviço, contendo a identificação do veículo, as peças a serem fornecidas, os serviços autorizados, o prazo de execução e as condições de recebimento.

13.5. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a identificação de seu responsável ou preposto, os dados de contato para acompanhamento da execução e a declaração de que possui instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal capacitado para realizar a manutenção.

13.6. Deverá ser definido, em conjunto com a contratada, o procedimento de entrega e retirada do veículo, bem como o prazo para conclusão da manutenção, considerando que os serviços serão executados nas instalações da oficina

vencedora, conforme informado pela Secretaria demandante.

13.7. A Administração deverá estabelecer previamente os critérios de recebimento provisório e definitivo, incluindo a conferência das peças instaladas, a realização dos testes de funcionamento, a verificação das condições de segurança e dirigibilidade e a apresentação dos documentos de garantia.

13.8. As peças retiradas do veículo deverão permanecer disponíveis para conferência da fiscalização e ter sua destinação definida pela Administração, salvo quando houver previsão expressa de descarte ambientalmente adequado pela contratada.

13.9. Eventuais peças ou serviços adicionais identificados durante a desmontagem somente poderão ser executados após comunicação formal da contratada, apresentação de diagnóstico técnico e adoção do procedimento administrativo cabível, observados os limites e requisitos legais, sendo vedada qualquer alteração verbal ou informal do objeto.

13.10. Concluídas essas providências, o veículo poderá ser formalmente entregue à contratada para início da manutenção corretiva, garantindo-se o controle da execução, a rastreabilidade das intervenções e a proteção do patrimônio público.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação poderá gerar resíduos decorrentes da substituição das peças e da execução dos serviços de manutenção corretiva, incluindo componentes metálicos, peças de borracha, pastilhas de freio usadas, embalagens, materiais de limpeza, panos contaminados e outros resíduos relacionados à atividade da oficina.

14.2. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, especialmente aqueles que possam conter graxas, óleos, fluidos ou outras substâncias potencialmente poluentes.

14.3. As peças retiradas do veículo deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização e, após a autorização da Administração, ser encaminhadas para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, vedado o abandono ou a destinação irregular.

14.4. A contratada deverá manter o local de execução limpo e organizado, adotando medidas para evitar vazamentos, contaminação do solo, da rede de drenagem e dos recursos hídricos, bem como utilizar recipientes apropriados para o armazenamento temporário de resíduos e materiais contaminados.

14.5. Sempre que possível, deverão ser priorizadas peças de maior durabilidade, embalagens recicláveis e práticas que reduzam a geração de resíduos, desde que preservadas a qualidade, a segurança e a compatibilidade técnica com o veículo.

14.6. A realização da manutenção corretiva contribui positivamente para a preservação do patrimônio público, pois prolonga a vida útil do veículo, reduz a necessidade de substituição antecipada e evita o agravamento de falhas mecânicas que poderiam resultar em maior consumo de materiais e geração de resíduos.

14.7. Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis, desde que a contratada cumpra as exigências de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os serviços de manutenção corretiva e as peças necessárias ao veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, possuem especificações usuais de mercado e podem ser fornecidos e executados por diversas empresas especializadas em manutenção automotiva.

15.2. Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento das peças e a execução integral dos serviços por uma única empresa, concentrando a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, instalação, ajustes, testes e garantia da manutenção.

15.3. A contratação também se mostra economicamente adequada, considerando o valor total estimado de R\$ 3.410,87 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), a natureza pontual do objeto, a existência de diversos fornecedores aptos e a possibilidade de obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado.

15.4. A execução da manutenção permitirá restabelecer as condições de segurança, funcionamento e dirigibilidade do veículo, evitar o agravamento das avarias existentes, reduzir a possibilidade de danos a outros componentes e preservar o patrimônio público municipal.

15.5. Os riscos relacionados à execução, como fornecimento de peças incompatíveis, falhas na instalação, atrasos ou necessidade de serviços adicionais, poderão ser mitigados mediante especificações claras, fiscalização, testes de funcionamento, exigência de garantia e vedação de execução de itens não autorizados previamente pela Administração.

15.6. Diante das análises técnica, operacional, econômica e ambiental realizadas, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do veículo da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

Capão da Canoa/RS, 16 de julho de 2026.

Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker

Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

Jonas Fernando Wenclevski

Servidor Público